



Prefeitura Municipal de Breves

## PODER EXECUTIVO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

Razão social:	_____
Nome Fantasia:	_____
CNPJ Nº:	_____ E-MAIL: _____
CIDADE:	_____ ESTADO: _____
TELEFONE:	_____ FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO:	_____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, nos sites: <http://www.tcm.pa.gov.br/> ou <http://breves.pa.gov.br/>, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

**Senhor(a) Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (91) 3783-2885 ou para os e-mails: [cplbreves2013@hotmail.com](mailto:cplbreves2013@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Breves (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**GISELE SILVA VALENTE**

Pregoeira

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017– PMB**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, para fornecimento por um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 090/2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

**ENDEREÇO:** Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro.

**DATA:** 27 de Setembro de 2017

**HORA:** 09:00 hs às 09:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

**HORA:** 09:16 hs (Abertura das Propostas e Habilitação)

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.7.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.7.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.7.3. Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

### **3. DO PREÇO**

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.

3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

3.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.2.2. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

4.4. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº \_\_\_/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº \_\_\_/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.3 - Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

6.4 - Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de "Documentação/Habilitação"**.

6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.7. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.9. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, na forma e locais indicados na solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;**
- e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: *“os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.”*
- g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive quanto aos quantitativos e preços.

8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.17. A adjudicação será realizada por item.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.21.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.21.1.1. Se a proposta/lance da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

8.21.1.2. Na hipótese da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

8.21.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

8.21.1.4. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 - As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ;

V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.

VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);

VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

**Habilitação Econômica e Financeira:**

IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

X – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XI – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
- c) A documentação exigida no subitem VI letras **"a"** e **"b"** poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

XIV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

**Habilitação Qualificação Técnica:**

XV – Licença de Funcionamento da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante, com vigência atualizada.

XVI - Comprovar que possuem Registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º, da lei nº 7.262/84, quando Agências de Turismo.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.

9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.8.1- Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.8.1.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 9.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**

**10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante(s) vencedora(s).

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO****13. DO PAGAMENTO**

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretárias municipais.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

15.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.9. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

15.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.13. Havendo divergência entre o termo de referência e o edital prevalecerá a cláusulas e condições previstas no presente edital.

15.14. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

**Breves, 15 de Setembro de 2017.**

**Gisele Silva Valente  
Pregoeira**

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO VIII – AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTÁ DE ACORDO COM A PRESENTE PLANILHA ABAIXO**

Item	Descrição/ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade	Valor Unitário Médio	Total Estimado para Contratação
1	Prestação de serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e nacionais	Unid	770	R\$ 30,00	R\$ 23.100,00
2	Bilhete de Passagens aéreas regionais e nacionais. (Incluindo taxa de embarque e desembarque)	Unid	770	R\$ 850,00	R\$ 654.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 677.600,00</b>



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017– PMB**

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

*Processo Licitatório: 090/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Número da Licitação: 076/2017*

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO** descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição/ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade	MARCA	Valor Unitário Médio	Total Estimado para Contratação
1	Prestação de serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e nacionais	Unid	770			
2	Bilhete de Passagens aéreas regionais e nacionais. (Incluindo taxa de embarque e desembarque)	Unid	770			
					<b>TOTAL</b>	

Empresa: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Função que exerce na empresa \_\_\_\_\_  
 Local e data: \_\_\_\_\_

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017– PMB**ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º090/2017

PROCESSO n.º090/2017

PREGÃO n.º 076/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal de Breves, localizada na \_\_\_\_\_, a pregoeira Gisele da Silva Valente, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_/2017, publicada no DOE n.º.....do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl. ....do processo n.º ....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 076/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU.

**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Breves.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O local e prazo de entrega estão definidos de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 076/2017, no prazo de acordo com a Cláusula A.1 do Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Breves, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, até o 90º dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **8. DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 076/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9.5. Será de responsabilidade da contratada a Manutenção dos veículos locados, em caso de quebra de peças a contratada deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua notificação, providenciar o reparo ou substituição da mesma, não o fazendo dentro do prazo estipulado sofrerá as penalidades estipuladas no edital e nesta ata de registro de preços.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

---

### **11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A (s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s)

13.1.1.3 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

## **PODER EXECUTIVO**

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no DOU, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

### **15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 076/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.**

Pregoeira \_\_\_\_\_

P/ Empresa \_\_\_\_\_

P/ Empresa \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

---

**A N E X O I V**

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

---

---

**A N E X O V**

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**M O D E L O**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

**A N E X O V I**

**(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

M O D E L O  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 076/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 076/2017A \_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF (Nº) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo  
assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da  
legislação vigente.

Breves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome/cargo/assinatura)

**OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO,  
DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS  
ENVELOPES**

ESTADO DO PARÁ



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO VIII**

Prefeitura Municipal de Breves  
Secretaria de Planejamento e Finanças  
Coordenadoria - Termo de Referência  
Divisão de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2017  
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS E EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E  
NACIONAIS

Breves – PÁ  
2017

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2017****1 – OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação através de registro de preços – SRP de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas regionais e nacionais, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e demais serviços correlatos, para atender as demandas de deslocamento dos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Breves, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo

**1.2.** Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos Órgãos Competentes de Controle e Qualidade Industrial – ABNT, INMETRO, ANAC etc, atentando-se o proponente de controle, principalmente as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**2.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, assim como as condições previstas no Edital.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Breves necessita contratar os serviços de agenciamento de passagens áreas regionais e nacionais pelos seguintes motivos:

**3.2.1** O deslocamento do Sr. Prefeito, secretários e servidores a outros municípios do Estado do Pará, Distrito Federal e a outros entes da Federação com a incumbência de dar continuidade aos serviços públicos.

**3.3.2** A realização de eventos, cursos, reuniões de trabalho, encontros e outras atividades afins em que se faz necessários a participação das autoridades deste Município, a fim de representá-lo com objetivo e interesse publico.

**3.3.3** O deslocamento via aérea se justifica objetivando redução de tempo devido às dimensões continentais de nosso País.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

Segue em anexo planilhas devidamente discriminadas de acordo com quantitativo estimado por secretarias para o objeto deste Termo de Referência, assim como a cotação para estimativa de preço.

<b>ANEXOS</b>
---------------

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

TABELA I - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - TOTAL
TABELA II - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - GABINETE DO PREFEITO
TABELA III - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEPROCON
TABELA IV - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEAD
TABELA V - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEPLAF
TABELA VI - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMED
TABELA VII - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMED - P.A 2.033
TABELA VIII - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMED - P.A 2.034
TABELA IX- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMED - P.A 2.035
TABELA X- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMED - P.A 2.044
TABELA XI- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMED - P.A 2.047
TABELA XII- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMSA - TOTAL
TABELA XIII- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMSA - P.A 2.051
TABELA XIV- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMSA - P.A 1.080
TABELA XV- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMTRAS - TOTAL
TABELA XVI- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMTRAS - P.A 2.067
TABELA XVII- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMTRAS - P.A 2.068
TABELA XVIII- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SEMTRAS - P.A 3.013
TABELA XIX- Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - SECULTE - P.A 2.024
COTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO

**Os serviços objeto desta licitação consistem em:**

**4.1.** Emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos.

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

- 4.1.1** Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Prefeitura Municipal de Breves autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.
- 4.2.** Informar à Prefeitura as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas, e demais empresas de viagens, que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.
- 4.3.** Efetuar cotações, antes da emissão de bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.
- 4.4.** Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição.
- 4.5.** Nos serviços referidos no item 5.1, estão compreendidos: reserva, marcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, endosso, transferência, dentre outros serviços atinentes ao objeto, para rotas nacionais e regionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo.
- 4.6.** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 4.7.** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à Prefeitura de Breves, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxa de embarque.
- 4.8.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitados pela Prefeitura, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- 4.9.** Apresentar à Prefeitura relatório informativo com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete.
- 4.10.** Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da PMB ou a outro designado.
- 4.11.** Fornecer passagens aéreas aos interessados por meio de bilhetes eletrônicos, quando fora da PMB.
- 4.12.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura.
- 4.13.** Providenciar a substituição de passagens quando houver mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Prefeitura, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão e ordem de crédito a favor da PMB.
- 4.14.** Repassar à PMB os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens.
- 4.15.** Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque.
- 4.16.** Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando à Prefeitura de Breves as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem.
- 4.17.** Manter um funcionário da empresa à disposição da PMB, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
- 4.18.** Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo e posteriormente em conjunto com o Edital da licitação.
- 4.19.** Para a contratação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar à PMB acesso a um sistema que possibilite informar aos usuários, todas as opções de voo e de embarque, para o trecho e data pesquisados,



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

destacando, sempre, as opções mais econômicas disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros. Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a da tarifa mais econômica, o usuário deverá indicar sua opção.

**4.19.1** Esse sistema deverá estar em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**4.20.** A contratada deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagens aéreas; nome do passageiro (PAX), horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva, além das escalas e conexão de voo;

**4.21.** A contratada deverá manter em banco de dados às informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso.

**4.22.** A contratada deverá disponibilizar aos usuários a emissão dos seguintes relatórios:

**4.22.1.** Relatório de acompanhamento financeiro, por centros de custos, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros, companhia, valor da passagem e taxa de embarque;

**4.22.2.** Relatório por companhia, individual e geral, com apresentações gráficas;

**4.22.3.** Relatório analítico, contendo: data da emissão da passagem, nome da companhia, trecho, menor tarifa disponível, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido e o percentual de economia entre a menor tarifa disponível e a tarifa escolhida;

**4.22.4.** Relatório trimestral, demonstrando os eventuais bilhetes não utilizados e não reembolsados à PMB;

**4.22.5.** Planilha de acompanhamento mensal, informando o que a Prefeitura adquiriu, quanto pagou e o débito do período, se houver.

**5 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

**5.1.1.** Os bilhetes de passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser entregues, pessoalmente ou via e-mail, à Secretaria de Planejamento e Finanças - SEPLAF da Prefeitura Municipal de Breves e/ou ao passageiro até 01 (um) dia útil, imediatamente anterior à viagem,

**5.1.2.** Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

**6 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A presente licitação utilizará o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.

**6.2.** Fica, desde já, firmado o entendimento de que o Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma “viagem” a ser “agenciada” pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento.

**6.2.1. Exemplo:** Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um “Serviço de Agenciamento”, e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

**7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

**7.1.** Para fins de elaboração dos lances, o valor máximo admitido para prestação do serviço de agenciamento de viagens em cada transação é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, haja vista tratar-se do preço médio obtido conforme pesquisas constantes dos autos do processo.

**7.2.** O valor ofertado no lance deverá ter, no Máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

**7.3.** Os lances deverão considerar o valor total estimado pela prestação dos serviços de agenciamento com base no valor total estimado para a contratação, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Valor médio da taxa	Valor estimado de passagens no período	Valor do lance (exemplo)
R\$ 30,00	770	R\$ 30,00x770= R\$ 23.100,00

**7.4** O valor final da taxa por transação a ser paga será o valor do lance vencedor dividido pela quantidade estimada de passagens aéreas no período, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Valor médio do lance (exemplo)	Valor estimado de passagens no período	Valor do lance a ser pago por cada transação
R\$ 23.100,00	770	R\$ 23.100,00/770=30,00

**8 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES AEREOS**

**8.1.** Entregar corretamente os bilhetes emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas e PTA(s) com código, na Secretaria de Planejamento e Finanças - SEPLAF da Prefeitura Municipal de Breves, pessoalmente ou via e-mail.

**9 – DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO**

**9.1.** O quantitativo estimado no quadro abaixo é produto do planejamento das programações da Prefeitura Municipal de Breves, ressaltando que o valor estimado no quadro abaixo representa a média aritmética dos valores de passagens praticadas no mercado, podendo, no entanto, variar de acordo com a real demanda do Órgão contratante.

**9.2.** Diante da natureza do objeto contratado, valemo-nos de valores estimados. É sabido que dependendo da época do ano, da antecedência, da procura e da empresa que oferece o serviço, há variação nos valores praticados. Também pela incerteza na quantidade de bilhetes, de reservas e de eventos a acontecerem durante a vigência do contrato, não há de se falar em valores absolutos, e sim em valores estimados, não significando, portanto, compromisso de faturamento da CONTRATADA.

**9.3.** O valor apresentado abaixo de forma alguma poderá ser interpretado como assunção de qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Breves, mas tão-somente aponta um valor estimativo para aquisição de passagens aéreas, que poderá ser despendido ou não até a data final da contratação.

**QUADRO DE ESTIMATIVA DE DEMANDA DE VIAGENS**

Item	Descrição/ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant. Estimada	Valor Unitário Médio	Total Estimado para Contratação
1	Prestação de serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e nacionais	Unid	770	R\$ 30,00	R\$ 23.100,00

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

2	Bilhete de Passagens aéreas regionais e nacionais. (Incluindo taxa de embarque e desembarque)	Unid	770	R\$ 850,00	R\$ 654.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 677.600,00</b>

**10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, **apurado pelo menor preço fixo ofertado por serviço**, compreendendo os Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais.

**11 – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

**11.1.** A empresa CONTRATADA será remunerada pelo regime de taxa por transação, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços de viagens (passagens).

**11.1.1.** A taxa de transação corresponde ao preço fixo ofertado na proposta do vencedor do certame, para cada serviço de viagem (passagem).

**11.1.2.** Forma de remuneração:

**11.1.2.1.** Emissão de bilhete com 1 (um) ou mais trechos por uma mesma Companhia Aérea será considerada 1 (uma) transação;

**11.1.2.2.** Emissão de bilhete com 2 (dois) ou mais trechos por Companhias Aéreas diferentes serão consideradas 2 (duas) transações;

**11.1.3.** A quantidade máxima de transação remunerada por ordem de serviço é de 02 (duas), independente da quantidade de companhias aéreas utilizadas para emissão do bilhete.

**11.2.** No valor global ofertado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual, exceto a taxa de embarque.

**11.3.** A empresa CONTRATADA fica proibida de receber quaisquer valores de fornecedores a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar à CONTRATANTE os respectivos valores.

**11.4.** A CONTRATANTE não pagará a taxa DU às Companhias Aéreas e nem à CONTRATADA.

**11.5.** Caso seja constatado o recebimento de comissões, incentivos ou outros repasses, conforme disposto nos subitens 12.3 e 12.4, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE, em sua integralidade, o valor percebido indevidamente, não se isentando da aplicação das demais penalidades previstas no futuro Contrato.

**11.6.** As despesas com as aquisições das passagens serão repassadas em sua integralidade à CONTRATADA.

**11.6.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovantes dos pagamentos efetuados aos fornecedores a qualquer tempo e sempre que julgar necessário.

**11.7.** O quadro abaixo apresenta em caráter exemplificativo a forma em que dar-se-á a remuneração da CONTRATADA.

**Remuneração da Contratada, conforme item D da tabela abaixo:**

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

Item	Especificação Resumida	A	B	C	D	E	F
		Quantidade anual de bilhete emitido (valor exemplificativo)	Valor unitário do bilhete (valor exemplificativo)	Valor da Taxa de Embarque e (valor exemplificativo)	Preço Fixo por Serviço/Taxa de transação	Valor do bilhete acrescido das taxas (B+C+D)	Valor a ser pago (A x E)
01	Bilhete de passagem	770	R\$ 800,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 880,00	R\$ 677.600,00

**11.7.1. Das Informações Complementares:**

**11.7.1.1.** A remuneração da contratada será decorrente do fornecimento de bilhete de viagens, acrescidos dos valores correspondentes o preço fixo por serviço (Taxa por Transação, conforme descrito nos subitens 11.1.2.1 e 11.1.2.2) e da taxa de embarque, sendo esta última considerada exclusivamente para os fornecimentos dos bilhetes aéreos, devendo obedecer a seguinte fórmula:

$P = VT + T$ , onde:

P = Pagamento devido;

VT = Valor Total dos bilhetes fornecidos (considerando no computo a quantidade de bilhetes multiplicada pelos valores unitários dos mesmos);

T = Valor fixo por serviço + taxa de embarque.

**12 – DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1.** O licitante deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o modelo de proposta comercial a ser indicada como Anexo ao Edital. No preço ofertado para os serviços estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, taxa de administração, lucro empresarial e outras despesas e custos de qualquer natureza, excetuando-se a taxa de embarque.

**12.2.** Os licitantes devem considerar como valor estimado de contratação, o valor total de sua proposta comercial.

**12.3.** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, taxa de administração, lucro empresarial e outras despesas e custos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

**12.4.** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

**13.1.1.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



## Prefeitura Municipal de Breves

## PODER EXECUTIVO

- 13.1.2.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.1.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.4.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.
- 13.1.5.** A licitante vencedora deverá manter escritório de representação no município de Breves ou na capital do Estado do Pará (Belém), para representar esta administração municipal, durante o período de vigência do contrato sempre que for necessário;
- 13.1.6.** A empresa CONTRATADA deverá indicar a esta Prefeitura por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente Termo, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;
- 13.1.7.** Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor fixo por serviço e outra com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque.
- 13.2.** Assumir inteira responsabilidade em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 13.3.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 13.4.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 13.5.** Realizar a reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso das passagens aéreas, nacionais e regionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive de retorno, em quaisquer empresas de transporte aéreo, usando sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional, dentre as ofertadas pelas companhias aéreas;
- 13.6.** Colocar à disposição do usuário, no caso de PTA (*PrepaidTicketAdvice*), os bilhetes diretamente nas companhias aéreas, devendo o mesmo ser avisado com antecedência de até 01 (um) dia útil, imediatamente anterior à viagem, se for o caso;
- 13.7.** Assessorar a CONTRATANTE para definir o melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também informando as tarifas promocionais à época de retirada de bilhete;
- 13.8.** Providenciar o endosso dos bilhetes entre as concessionárias com a concordância prévia das Companhias aéreas, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional;
- 13.9.** Reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, não respondendo a CONTRATANTE, solidária ou subsidiariamente, por essa obrigação que é única e exclusivamente da responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.10.** Deduzir da fatura ou reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa no bilhete que venha a ser devolvido, executando essa operação imediatamente após o recebimento da Companhia aérea;
- 13.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo com a diligência possível, as determinações voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

**13.12.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

**13.13.** Atender à CONTRATANTE, por meio de telefone celular, mesmo fora do horário comercial;

**13.14.** Os bilhetes de passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser entregues, até 01 (um) dia útil, imediatamente anterior à viagem;

**13.15.** Quando da não utilização do bilhete a contratada poderá a seu critério:

**a)** Descontar da fatura/nota fiscal emitida o(s) valor(es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da fatura/nota fiscal;

**b)** Efetuar compensação do valor referente ao bilhete não utilizado na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro.

**13.16. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

**13.16.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

**13.16.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato ou do processo licitatório que o originou, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

**13.16.3.** A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital.

**14.2.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados.

**14.3.** Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo.

**14.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**14.5.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

**14.6.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**14.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**14.8.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

**15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Breves.

**15.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

**16 – DO VALOR ESTIMADO**

**16.1.** O valor estimado do contrato é de **R\$ 677.600,00**

**16.2.** O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Breves.

**17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A contratada deverá repassar à Prefeitura todos os benefícios, vantagens e promoções concedidas pelas empresas conveniadas ou contratadas, bem como deverá mantê-lo permanentemente e previamente informado sobre os mesmos, inclusive os descontos das Companhias Aéreas em função do tempo de reserva e promoções especiais.

**17.2.** A PMB poderá solicitar o cancelamento dos serviços ou substituição de fornecedores caso não estejam em conformidade com as necessidades previamente especificadas.

**17.3.** A PMB poderá, em face de situações operacionais ou emergências, adquirir os serviços inerentes a este contrato, diretamente das empresas fornecedoras.

**17.4.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**17.5.** Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**17.6.** A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

**17.7.** Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente da PMB passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela CONTRATADA.

**17.8.** O objeto deverá ser executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e em seus anexos.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**18.1** As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO**

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Tabela</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Orçamento</b>
II	1001	04 122 0002 2.007	3.3.90.33.00	<b>R\$ 67.760,00</b>
<b>SEPROCON</b>				
<b>Tabela</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Orçamento</b>
III	1008	15 122 0046 2.032	3.3.90.33.00	<b>R\$ 67.760,00</b>
<b>SEAD</b>				
<b>Tabela</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Orçamento</b>

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



## Prefeitura Municipal de Breves

## PODER EXECUTIVO

IV	1002	04 122 0046 2.010	3.3.90.33.00	R\$ 67.760,00
<b>SEPLAF</b>				
Tabela	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
V		04 123 0013 3.003	3.3.90.33.00	R\$ 67.760,00
<b>SEMED</b>				
Tabela	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
VII	2001	12 368 0037 2.033	3.3.90.33.00	R\$ 54.560,00
VIII	2001	12 368 0043 2.034	3.3.90.33.00	R\$ 13.200,00
IX	2001	12 368 0043 2.035	3.3.90.33.00	R\$ 13.200,00
X	2002	12 361 0037 2.044	3.3.90.33.00	R\$ 40.480,00
XI	2002	12 361 0037 2.047	3.3.90.33.00	R\$ 14.080,00
			TOTAL	R\$ 135.520,00
<b>SEMSA</b>				
Tabela	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	ORÇAMENTO
XII	3001	10 122 0046 2.051	3.3.90.33.00	R\$ 95.040,00
XIV	3001	10 302 0026 1.080	3.3.90.33.00	R\$ 40.480,00
			TOTAL	R\$ 135.520,00
<b>SEMTRAS</b>				
Tabela	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	ORÇAMENTO
XVI	4001	08 122 0046 2.067	3.3.90.33.00	R\$ 13.200,00
XVII		08 243 0024 2.068	3.3.90.33.00	R\$ 13.200,00
XVIII	4003	08 243 0023 3.013	3.3.90.33.00	R\$ 41.360,00
			TOTAL	R\$ 67.760,00
<b>SECULT</b>				
Tabela	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	ORÇAMENTO
XIX	1006	13 122 0046 2.024	3.3.90.33.00	R\$ 67.760,00
<b>TOTAL GLOBAL: 677.600,00</b>				

**19.2.** Esclarecemos que os dados a que se refere o item 19.1 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

Breves-PA, 14 de Junho de 2017

*Jeruza Lopes Balieiro*

**Coordenadora - Comissão Termo de Referência**

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência nº 040/2017, que solicita serviços de agenciamento de passagens áreas regionais e nacionais.

<b>TABELA I - Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens aéreas e Emissão de Bilhete de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais - TOTAL GERAL</b>					
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Und</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>	<b>Total Estimado para Contratação</b>
1	Prestação de serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e nacionais	Unid	770	R\$ 30,00	R\$ 23.100,00
2	Bilhete de Passagens aéreas regionais e nacionais. (Incluindo taxa de embarque e desembarque)	Unid	770	R\$ 850,00	R\$ 654.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 677.600,00</b>

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.